



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

0001

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	009/2018
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR. VENHA A ADQUIRIR OU ALIENAR	
MISSÃO	26 DE JULHO DE 2018	
EXPIRAÇÃO	21 DE AGOSTO DE 2018	09:00 horas e pelo prazo de 365 dias
ABERTURA	21 DE AGOSTO DE 2018	09:00 horas e pelo prazo de 365 dias



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviço de avaliação de imóveis que o Município de Francisco Beltrão venha a adquirir, alienar ou locar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviço de avaliações de imóveis justifica-se pela necessidade de levantamento do valor venal e/ou locatício de imóveis que a administração municipal manifesta interesse em adquirir, alienar ou locar.

Tendo em vista as constantes aquisições, alienações, trocas e locações de imóveis por parte do município faz-se necessária a apuração dos valores de mercado dos referidos imóveis, fazendo jus ao princípio da economicidade na alocação dos recursos públicos.

Diante da falta de servidores capacitados para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária a presente contratação.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda das secretarias nos últimos meses.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que as avaliações não necessitam ser executadas por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Declaração da empresa que possui profissional (ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir parecer da avaliação do imóvel.

Comprovante da inscrição junto ao CRECI, do(s) profissional (ais) habilitado(s) indicado(s).

Comprovante da Inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – CNAE, do(s) profissional (ais) habilitado(s) indicado(s).

5 – LÓCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados (sem ônus de entrega) e entregues nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes.

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados de forma parcelada.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10(DEZ) dias, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 MESES.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Entregar os documentos nos prazos fixados pelo Contrato ou pelo Fiscal do Contrato;
- Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como responsáveis técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte e fornecimentos dos itens, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar.	100.000,00
--	---	------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Receita Própria do Município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores abaixo conforme a solicitação das Secretarias Requisitantes, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

- Secretaria de Saúde*: Daiane Fehmberger, CPF 081.791.539-75 fone 3520-2136
- Secretaria de Educação*: Paulo Gross, CPF 574.998.539-34 fone 3520-2141
- Secretaria de Assistência Social* : Nádia T. Bonatto, CPF 787.122.629-00 fone 3520-2194
- Secretaria de Administração*: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23 fone 3520-2117
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico*: Ângela Cristina Paludo, CPF 809.797.859-87

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo...../...../2018
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Claudia Biczus
- Telefone para Contato: (46) 3520-2115/ 3520-2100



– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 26/06/2018



Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – TABELA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DESTINADOS A AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO.

ANEXO II – TABELA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS A LOCAÇÃO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

a) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis, destinados à **aquisição e alienação**:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Até R\$ 35.000,00	706,08	50%	353,04
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	776,71	50%	388,35
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	854,38	50%	427,19
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	939,82	50%	469,91
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	1.033,80	50%	516,94
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	1.137,18	50%	568,59
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	1.302,00	50%	651,00
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	1.375,73	50%	687,86
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	1.470,07	50%	735,03
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	1.548,54	50%	774,27
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	1.619,30	50%	809,65
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	1.685,12	50%	842,56
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	1.972,98	50%	986,49
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	2.223,40	50%	1.111,70
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	2.425,66	50%	1.212,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	2.871,60	50%	1.435,80
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	3.255,75	50%	1.627,87
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	3.616,06	50%	1.808,03
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	3.958,50	50%	1.979,25
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	4.286,77	50%	2.143,38
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	4.603,39	50%	2.301,69
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	4.910,18	50%	2.455,09
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	6.335,30	50%	3.167,65
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	7.635,28	50%	3.817,64
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39
26	Acima de R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39

(A proponente deverá ser apresentar proposta para todos os itens da tabela acima).

b) Valores estabelecidos para avaliação de **imóveis destinados a locação**:

Item	Especificação do serviço	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Avaliação de imóvel destinado a locação pelo Município	1(um) salário mínimo nacional vigente	50%	477,00



		R\$ 954,00 (salário mínimo nacional vigente nessa data)		(com base no salário mínimo nacional vigente nessa data)
--	--	--	--	--

Assunto: **Edital do chamamento nº 09/2018**
De: Departamento de Licitações
<licitacoes@franciscobeltrao.com.br>
Para: <tiagocorrea@creci.org.br>, <iandu@wln.com.br>
Data: 03.08.2018 09:36

locaweb

-
- EDITAL.doc (307 KB)

99932-6091

Senhores,

Segue o edital para credenciamento para prestação de serviços de avaliação de imóveis.

Para qualquer dúvida, estamos à disposição.

Lorizete - Licitações



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	009/2018
DATA DO PROCESSO:	26/07/2018
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 100.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$	
190	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.36.04.00	000	500,00	
200				000	18.274,84	
280		14.422.0401.2.003		000	500,00	
290				000	8.061,14	
410	03.002	04.122.0404.2.004		000	85.411,52	
420				000	233.876,35	
660	04.002	04.123.0403.2.006		3.3.90.39.03.00	510	41.771,91
910	05.002	23.122.2301.2.011			000	4.526,00
920			000		34.613,26	
1440	06.002	08.243.0801.2.020	000		14.314,41	
1450			000		105.340,25	
3080	07.003	12.361.1201.2.050	000		3.000,00	
3090			000		82.063,35	
3310	07.005	13.392.1301.2.054	000		6.839,12	
3320			000		2.206.686,41	
3450	08.006	10.122.1001.2.055	000		57.421,53	
3460			000		461.615,14	



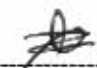
5260	09.002	20.606.2001.2.078		000	500,00
5270				000	183.009,43
5540	11.001	15.452.1501.2.081		000	620,52
5550				000	26.636,97
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000	116.293,24
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000	774,03
6790	14.001	27.812.2701.2.097		000	40.701,65

Obs: Saldo orçamentário em: 13/07/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2018.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

990011

PARECER JURÍDICO N.º 1323/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o Município venha adquirir, alienar ou locar, pelo período de 12 meses, ao custo máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O referido comando legal dispõe que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000013

dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento:** tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 1014
Estado do Paraná

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município venha adquirir, alienar ou locar;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida com base na demanda utilizada durante os últimos 12 meses;
- (iii) **Justificativa do Preço:** a remuneração dos serviços de avaliação de imóveis a serem contratados está regulamentada através da Lei Federal nº. 6.530 de 1978;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



no Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão do objeto a ser contratado poder ser realizado, também, por pessoa física.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que Município venha adquirir, alienar ou locar, pelo período de 12 meses, ao custo máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de julho de 2018.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 009/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, e pelo prazo de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR. venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, pelo período de 12(doze) meses.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar.

3.2. O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Município, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços pertinentes ao objeto da licitação, a partir da data de publicação deste edital e **até as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018 e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.**

4.2. Os envelopes recebidos **até as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Francisco Beltrão – PR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR., localizada na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a documentação após a data estabelecida no item 4, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no ANEXO I do presente edital e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal e profissionais pertencentes ao quadro de Servidores do Município;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1. **Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO III, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.**

8.1.1.2. **Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.**

8.1.1.3. **Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.1.1.4. **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

8.1.1.5. **Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.**

8.1.1.6. **Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.**

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10 – Declaração de Idoneidade - ANEXO IV.

8.1.1.11 – Declaração da empresa proponente que possui profissional(ais) habilitado(s) e credenciado(s), para emitir parecer da avaliação do imóvel.

8.1.1.12 – Comprovação de que o profissional indicado pela Proponente, no documento especificado no item 8.1.1.11, para realização da avaliação de imóvel, possui habilitação para tanto, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA).

8.1.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO III, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura com firma reconhecida; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

8.1.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO IV.

8.1.2.7 – Comprovação de que o Proponente possui habilitação para realização da avaliação de imóvel, fornecida pelo respectivo Órgão de Classe (CRECI/CAU/CREA).

8.1.2.8 - Cópia de documento que comprove a identificação do proponente e a inscrição no CPF/MF.

8.1.2.9. Cópia do comprovante da inscrição do proponente no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente

reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital para habilitação e apresentarem proposta para todos os itens da tabela do ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - letras "a" e "b".

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias

úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. É vedado:

a) O trabalho de credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

15.2. O Município se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

15.4. A quantidade de procedimentos realizados durante o período contratual será dividido pelo número de credenciados devidamente habilitados, através de sorteio que definirá a ordem para distribuição dos serviços, na assinatura do contrato.

15.4.1. Para cada serviço contratado será necessário, no mínimo, a emissão de 3(três) avaliações e a distribuição das mesmas será realizada obedecendo a ordem do sorteio.

15.5. O Credenciado deverá fornecer ao Município o parecer técnico mercadológico, de acordo com as normas da ABNT na sua versão mais recente, com selo de certificação do CRECI, acompanhado da documentação necessária (especificação do método utilizado para avaliação, matrícula atualizada do imóvel, mapa, memorial descritivo, parecer, fotografias, data/hora/período da visita ao imóvel, memorial de cálculo, etc...).

15.6. O Credenciado deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.7. O Credenciado deverá apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.

15.8. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.9. As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.36.04.00	000
200				000
280				000
290	03.002	14.422.0401.2.003		000
410				000
420		04.122.0404.2.004		000
060	04.002	04.123.0403.2.006		510
910	05.002	23.122.2301.2.011		000
920				000
1440	06.002	08.243.0801.2.020		000
1450				000
3080	07.003	12.361.1201.2.050		000
3090				000
3310	07.005	13.392.1301.2.054		3.3.90.39.03.00
3320				000
3450	08.006	10.122.1001.2.055	000	
3460			000	
5260	09.002	20.806.2001.2.078	000	
5270			000	
5540	11.001	15.452.1501.2.081	000	
5550			000	
5890	11.003	08.182.1503.2.086	000	
6180	12.002	18.542.1801.2.091	000	
6780	14.001	27.812.2701.2.097	000	

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal.

18.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18.3. A CONTRATADA, se pessoa jurídica, deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. A credenciada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. RECURSOS

21.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao credenciado as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

24. DA MULTA

24.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os valores contratados, após decorridos 12(doze) meses, poderão ser reajustados da seguinte forma:

a) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a aquisição e alienação: de acordo com a variação do INPC nos últimos 12(doze) meses; e

b) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a locação: de acordo com variação do salário mínimo nacional.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

27.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos Serviços

Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV – Declaração de Idoneidade

Anexo V – Minuta do contrato

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

a) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis, destinados a aquisição e alienação:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Até R\$ 35.000,00	706,08	50%	353,04
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	776,01	50%	388,00
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	854,38	50%	427,19
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	939,82	50%	469,91
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	1.033,80	50%	516,90
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	1.137,18	50%	568,59
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	1.302,00	50%	651,00
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	1.375,73	50%	687,86
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	1.470,07	50%	735,03
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	1.548,54	50%	774,27
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	1.619,30	50%	809,65
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	1.685,12	50%	842,56
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	1.972,98	50%	986,49
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	2.223,40	50%	1.111,70
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	2.425,66	50%	1.212,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	2.871,60	50%	1.435,80
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	3.255,75	50%	1.627,87
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	3.616,06	50%	1.808,03
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	3.958,50	50%	1.979,25
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	4.286,77	50%	2.143,38
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	4.603,39	50%	2.301,69
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	4.910,18	50%	2.455,09
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	6.335,30	50%	3.167,65
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	7.635,28	50%	3.817,64
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39
26	Acima de R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39

(A proponente deverá ser apresentar proposta para todos os itens da tabela acima).

b) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a locação:

Item	Especificação do serviço	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Avaliação de imóvel destinado a locação pelo Município	1(um) salário mínimo nacional vigente R\$ 954,00 (salário mínimo nacional vigente nessa data)	50%	477,00 (com base no salário mínimo nacional vigente nessa data)

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 009/2018

A empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....portador da cédula de identidade nº..... e do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão,
Chamamento Público n.º 009/2018, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

a) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis, destinados a aquisição e alienação:

Item	Valor do imóvel	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Até R\$ 35.000,00	706,08	50%	353,04
02	De R\$ 35.001,00 até R\$ 45.000,00	776,01	50%	388,00
03	De R\$ 45.001,00 até R\$ 55.000,00	854,38	50%	427,19
04	De R\$ 55.001,00 até R\$ 65.000,00	939,82	50%	469,91
05	De R\$ 65.001,00 até R\$ 75.000,00	1.033,80	50%	516,90
06	De R\$ 75.001,00 até R\$ 85.000,00	1.137,18	50%	568,59
07	De R\$ 85.001,00 até R\$ 105.000,00	1.302,00	50%	651,00
08	De R\$ 105.001,00 até R\$ 110.000,00	1.375,73	50%	687,86
09	De R\$ 110.001,00 até R\$ 120.000,00	1.470,07	50%	735,03
10	De R\$ 120.001,00 até R\$ 130.000,00	1.548,54	50%	774,27
11	De R\$ 130.001,00 até R\$ 140.000,00	1.619,30	50%	809,65
12	De R\$ 140.001,00 até R\$ 150.000,00	1.685,12	50%	842,56
13	De R\$ 150.001,00 até R\$ 200.000,00	1.972,98	50%	986,49
14	De R\$ 200.001,00 até R\$ 250.000,00	2.223,40	50%	1.111,70
15	De R\$ 250.001,00 até R\$ 300.000,00	2.425,66	50%	1.212,83
16	De R\$ 300.001,00 até R\$ 400.000,00	2.871,60	50%	1.435,80
17	De R\$ 400.001,00 até R\$ 500.000,00	3.255,75	50%	1.627,87
18	De R\$ 500.001,00 até R\$ 600.000,00	3.616,06	50%	1.808,03
19	De R\$ 600.001,00 até R\$ 700.000,00	3.958,50	50%	1.979,25
20	De R\$ 700.001,00 até R\$ 800.000,00	4.286,77	50%	2.143,38
21	De R\$ 800.001,00 até R\$ 900.000,00	4.603,39	50%	2.301,69
22	De R\$ 900.001,00 até R\$ 1.000.000,00	4.910,18	50%	2.455,09
23	De R\$ 1.000.001,00 até R\$ 1.500.000,00	6.335,30	50%	3.167,65
24	De R\$ 1.500.001,00 até R\$ 2.000.000,00	7.635,28	50%	3.817,64
25	De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39
26	Acima de R\$ 3.000.000,00	10.004,78	50%	5.002,39

(A proponente deverá ser apresentar proposta para todos os itens da tabela acima).

b) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a locação:

Item	Especificação do serviço	Valor dos honorários R\$	% do desconto estabelecido sobre os honorários	Valor dos honorários que serão pagos pelo Município R\$
01	Avaliação de imóvel destinado a locação pelo Município	1(um) salário mínimo nacional vigente R\$ 954,00 (salário mínimo nacional vigente nessa data)	50%	477,00 (com base no salário mínimo nacional vigente nessa data)

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 009/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 009/2018, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n°, com sede na centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de CEP inscrita no CNPJ sob o número representada pelo senhor portador da Cédula de Identidade RG sob n° e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua CEP, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR. venha adquirir, alienar ou locar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2018, pelas condições do Edital de Chamamento público nº 009/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- O Credenciado deverá fornecer ao Município o parecer técnico mercadológico, de acordo com as normas da ABNT na sua versão mais recente, com selo de certificação do CRECI, acompanhado da documentação necessária (especificação do método utilizado para avaliação, matrícula atualizada do imóvel, mapa, memorial descritivo, parecer, fotografias, data/hora/período da visita ao imóvel, memorial de cálculo. etc...).
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a terceiros durante a execução do serviço.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

- As avaliações deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita de recursos próprios do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
200				000
280				000
290				000
410	03.002	04.122.0404.2.004		000
420				000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
910	05.002	29.122.2301.2.011		000
920				000
1440	06.002	08.243.0801.2.020	3.3.90.36.04.00	000
1450				000
3080	07.003	12.361.1201.2.050		000
3090				000
3310	07.005	13.382.1301.2.054	3.3.90.39.03.00	000
3320				000
3450	08.006	10.122.1001.2.055		000
3460				000
5260	09.002	20.606.2001.2.078		000
5270				000
5540	11.001	15.452.1501.2.081		000
5550				000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6780	14.001	27.812.2701.2.097		000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento deverá ocorrer de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, se pessoa jurídica, deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os valores estabelecidos no presente contrato, após decorridos 12(doze) meses, poderão ser reajustados da seguinte forma:

- a) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a aquisição e alienação: de acordo com a variação do INPC dos últimos 12(doze) meses; e
- b) Valores estabelecidos para avaliação de imóveis destinados a locação: de acordo com variação do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão - PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE712B35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
154 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL IRMÃO CIRILO
098-17

EDITAL Nº 154/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098-2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis a após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO CIRILO (Assentamento Missões)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01	Ana Marcell dos Santos Luedke	106693358	02/04/1988	136

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB063C00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
155-18 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº 155/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
1º	Cirilo Schu	27/10/1982	70,90

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D9ADE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 009/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, e pelo prazo de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:80EEFC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018 – UASG 987565
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 25 de julho de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

76885/2018

Fazenda Rio Grande

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018

Processo Administrativo nº. 0108/2018 - Protocolo nº 617/2018

Tipo: **Maior Lance/Oferta por Lote**

OBJETO: Alienação de Imóveis constantes nas matrículas nº 5707, 17.627 e 23.602, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.161/2017. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 29 de Agosto de 2018 até as 08h30min. **Data/ Horário da Abertura:** 29 de Agosto de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 30 de Julho a 29 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Julho de 2018.

Luiz Rafael Lopes
 Presidente da CPL

77464/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 54/2018, o qual tem como objeto a "Aquisição de Incubadora de Transporte Neonatal - de acordo com a Emenda Parlamentar nº 09240,360000/1170-05 - para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedor a empresa CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.246.309/0001-03, adjudicatária do item 01 com o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 476/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
 Prefeito Municipal

77466/2018

Figueira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2018

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Figueira, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2018, com a devida autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 27/07/2018 a 28/08/2018, torna público a realização de licitação na modalidade de Inexigibilidade 004/2018 para Chamamento Público do tipo media de preços em sua sede, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. Os Grupos individuais, formais e ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda com início no dia 27/07/2018 até o dia 28/08/2018 qual deverá ser protocolado até as 17:00 horas no setor de protocolo da Prefeitura, situado a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro. A abertura dos envelopes 01 e 02, ocorrerá no dia 29/08/2018 às 09:00 horas. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações do gêneros alimentícios Figueira, 26/06/2018 Cassia Silvana Lazaro Presidente da Comissão Permanente de Licitação

77585/2018

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 18.087/2018.

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços especializados

em engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional e emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT NR 15 e NR 16) com Laudo de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, por cargo e unidade administrativa, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR nº 7) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR nº 9), para 5.764 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo e edital. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia **15 de agosto de 2018, às 9 horas**, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital poderá ser requisitado através do e-mail cripsina.cfm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação

77566/2018

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018 - UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de agosto de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de agosto às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

Samantha Pécoits
 Pregoeira

EDITAL Nº 009/2018/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.
 RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, e pelo prazo de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR. venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL

77487/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO NMEVETB

Pelo presente edital faz saber que no dia 14 de agosto do ano de 2018, no período das 20h às 21h, durante a Reunião Ordinária do Núcleo dos Médicos Veterinários e Zootecnistas - NMEVETB no sede da Associação Empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB, localizada na Rua Pneu, 1250, Minaçuquã, Francisco Beltrão - PR, serão realizadas eleições de Diretoria e do Conselho Fiscal do NMEVETB. Conforme previsto no Art. 1º do estatuto, as Associações se constituem e funcionam em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios e em 2ª convocação após 30 minutos do horário marcado para a primeira com qualquer número de sócios. Conforme Regulamento de Registro de Empresa em 13 de julho de 2018, fica registrada a empresa denominada UNIAO, Chapa única.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

CAMILA CASANOVA Presidente NMEVETB

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

ATA DE REALIZAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de agosto de 2018 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motorizada, com cangoteador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalheamento, regularização e compactação de subleito, espolheamento e curfuração de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagoas e adequação de sistema sanitário.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões de administração, no paço da Prefeitura Municipal - ítem, situada na Rua Octávio Teixeira e dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital em íntegra, à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2018.

Edital Nº 153/2018 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2018.

Art. 1º - CONVOCAÇÃO de candidato a cargo relacionado aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, NP. Row 1: 231 Jefferson Santos Guimarães, 25/09/1968, 35. Row 2: 232 Alana Alciana Pereira, 04/07/1991, 35. Row 3: 233 Ediane Tereza, 03/08/1967, 34,5.

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Edital Nº 154/2018 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017.

Art. 1º - CONVOCAÇÃO de candidato a cargo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comparecimento das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, NP. Row 1: 1º Ana Marli dos Santos Leão, 10/09/1959, 02/04/1988, 1,50.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Edital Nº 155/2018 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018.

Art. 1º - CONVOCAÇÃO de candidato a cargo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Agosto a 01 de Setembro de 2018, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:

Table with 4 columns: C, CANDIDATO, DATA NASC, NP. Row 1: 1º Sidnei de Sá, 27/07/1962, 78,00.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 95/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E COMPUTADORES ATENDENDO A AGÊNCIA AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE. DELIBERAÇÃO Nº 068/2017.

Homologação

Nesta data é referida decisão e conste da ata anexa, considerando vencedores) da licitação, objeto de licitação Inexigibilidade nº. 52018, os participantes)

Enéas Marques, 26 de julho de 2018. MARCON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018